

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Introdução

As finalidades de uma universidade – ensino, pesquisa e extensão – devem ser integradas objetivando uma formação adequada do egresso. Essa integração deve ocorrer também em atividades extra-classe, permitindo ao estudante o aprofundamento da aprendizagem através de atividades nas quais a prática, a investigação e a descoberta sejam privilegiadas.

Deseja-se, no curso de Enfermagem, fornecer ao estudante a oportunidade de diversificar e enriquecer sua formação por meio de participações em tipos variados de atividades complementares, como por exemplo, iniciação científica, monitoria, projetos de extensão e grupos PET. Sabe-se, no entanto, que as participações em tais atividades são, geralmente, limitadas pelo número de bolsas de estudo ou pelas vagas disponíveis. Como não é possível que todos os estudantes as desenvolvam como bolsistas, é interessante que meios alternativos de formação sejam disponibilizados, como:

- Participação em eventos da área da educação, como congresso, seminário, simpósio, encontro, conferência, jornada, oficina, etc.;
- Participação como membro de organização de eventos como os mencionados no item imediatamente acima;
- Apresentação de trabalho científico em evento da área de educação;
- Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área da educação;
- Estágio não obrigatório, de acordo com normas vigentes;
- Atividade de representação estudantil em mandatos específicos;
- Disciplinas eletivas, oferecidas pela UFES, quando excedentes ao número de créditos exigidos;
- Disciplinas optativas oferecidas pelo Curso de Pedagogia;
- Curso de língua estrangeira realizado em instituição credenciada;

- Participação regular em grupos de estudos coordenados por professores da UFES; Participação em eventos científicos, culturais e/ou artísticos mediante comprovação;
- Outras atividades analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso, pelo Colegiado.

Desta forma, atividades complementares são previstas no projeto pedagógico do curso de Enfermagem e incentivadas por meio da atribuição de créditos à carga horária cumprida pelo estudante nas suas realizações. Por serem curriculares, as atividades complementares devem constar no histórico escolar do estudante, ainda que devam ser realizadas fora dos programas das disciplinas previstas na matriz curricular do curso.

Este projeto pedagógico, estabelece as seguintes diretrizes para a realização de atividade complementar:

REGULAMENTO INTERNO

I – Das disposições preliminares:

Art. 1º - O presente regulamento substitui o **Anexo E** do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Universidade Federal do Espírito Santo- UFES e tem por finalidade redefinir critérios a serem aplicados para a seleção e validação da participação do Curso em Atividades Complementares, que são parte integrante da estrutura curricular.

Art. 2º - O presente regulamento tem por objetivo normatizar as Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da UFES, bem como estabelecer meios operacionais para seu acompanhamento e registro.

Art. 3º - As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem da UFES têm por amparo legal no artigo *º da resolução nº 10 de 16/12/2004 do CNE/CES e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo carga horária de 105 horas e, como principais objetivos:

- I- Integrar Teoria e prática;
- II- Desenvolver habilidade adicionais nos discentes, a partir de sua integração com a comunidade acadêmica e profissional;
- III- Promover contextualização do currículo e sua adequação aos interesses individualizados dos alunos;
- IV- Estimular os discentes na participação permanente em atividades que proporcionem sua educação continuada;
- V- Facilitar a aplicação da interdisciplinaridade e a conseqüente integração entre os conteúdos curriculares;
- VI- Articular, ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - Consideram-se Atividades Complementares aquelas que, garantindo relação de conteúdo e forma com atividades acadêmicas, se constituam em instrumentos válidos para o aprimoramento na formação básica e profissional. Seus objetivos devem convergir para a flexibilização do curso de Enfermagem no sentido de oportunizar o aprofundamento temático e interdisciplinar

§ 1º – As Atividades Complementares devem ser cumpridas durante o curso de graduação, totalizando 105 horas.

§ 2º – As atividades desenvolvidas no Estágio Obrigatório não poderão ser computadas como Atividades Complementares, assim como as Atividades Complementares não poderão ser computadas como atividades de Estágio Obrigatório.

§ 3º - As atividades complementares realizadas pelo estudante devem constar do seu histórico escolar com o número de créditos atribuído.

§ 4º – O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

II – Da Coordenação de Atividades Complementares

Art. 5º - A Coordenação das Atividades Complementares será exercida pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

§ 1º - Ao Colegiado compete: aprovar as Atividades Complementares dos alunos; exigir a comprovação documental pertinente; atribuir pontuação referente às horas de Atividades Complementares de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados pelo Regulamento.

§ 2º - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, após serem visados pelo Colegiado, com a indicação do tipo e carga horária/pontuação computada, serão devolvidos aos alunos, que deverão ter a responsabilidade de guardá-los.

III – Da realização das Atividades Complementares

Art. 6º - Atividades complementares realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de créditos.

Art. 7º - Atividades profissionais em áreas afins realizadas pelos alunos no decorrer do curso podem ser consideradas atividades complementares, desde que previamente autorizadas pelo Colegiado do curso de Enfermagem, ficando a atribuição de créditos a cargo deste colegiado.

Art. 8º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades regulares do curso.

§ 1º - Para obter o registro das Atividades Complementares, o aluno deverá inserir as atividades na sala do Portal do Aluno, e apresentar cópias dos certificados comprobatórios ao Colegiado, em prazo a ser estipulado.

§ 2º - É indispensável a inserção correta e completa das Atividades Complementares no Portal do Aluno, bem como o fiel cumprimento dos prazos e normas fixadas, sob pena de não serem computadas as horas/pontos de atividades realizadas pelo aluno.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

IV – Da especificação das Atividades Complementares

Art. 9º - As Atividades Complementares a serem desenvolvidas encontram-se anexadas a este regulamento.

§ 1º - Não são consideradas Atividades Complementares aquelas realizadas antes do ingresso do aluno no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da UFES.

§ 2º - Os alunos que ingressarem no Curso de Enfermagem e Obstetrícia por transferência de outra instituição terão suas Atividades Complementares reconhecidas, observados os limites do quadro de carga horária máxima constante desse artigo, desde que a respectiva carga horária conste de seu Histórico Escolar, emitido pelas IES de origem, e a documentação comprobatória seja apresentada para análise e aproveitamento das atividades realizadas.

§ 3º - Na busca de maior qualidade e atendendo ao art. 2º deste regulamento, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado de Curso.

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| ESTUDANTE | NOME DA ATIVIDADE CURRICULAR | MATRICULA | | | |
|-----------|---|---------------------------------------|-----|-----------|--|
| | | DESCRIÇÃO TIPO DE ATIVIDADE | CH | PONTUAÇÃO | |
| ATV00195 | Atividades Culturais e Esportivas | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV00196 | Conferências, Palestras, Encontros, Debates, Painéis | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV00197 | Congressos Acadêmicos | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV00198 | Encontros | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV00199 | Jornadas | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV00200 | Seminários | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV0201 | Ciclos de estudos | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV0202 | Fóruns | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV0203 | Apresentação de Trabalhos Científicos | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV0204 | Apresentação de trabalho científico duração mínima de um semestre | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 35 | | |
| ATV0205 | Mini- cursos | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 10 | | |
| ATV0206 | Cursos Extra-curriculares | Ativ. pesquisa, ensino. e extensão | 40 | | |
| ATV0207 | Organização de eventos em disciplinas | Organização de eventos | 10 | | |
| ATV0208 | Aproveitamento de disciplinas extracurriculares | Disciplinas eletivas | 35 | | |
| ATV0209 | Estágio Extracurricular - mínima 160h semestrais | Estágio Extracurricular | 35 | | |
| ATV0210 | Monitoria de ensino - duração mínima de 160 horas | Monitoria | 35 | | |
| ATV0211 | Participação em Oficina de criatividade junto a disciplina | Participação em eventos | 25 | | |
| ATV0212 | Oficinas de elaboração de projetos com produto apresentado | Produção técnica, artística e teórica | 70 | | |
| ATV0213 | Participação em programas de ação comunitária gratuita | Participação em Eventos | 35 | | |
| ATV0214 | Programa de Extensão com apresentação de relatório | Produção técnica, artística e teórica | 70 | | |
| ATV0215 | Programas Especiais de treinamento - duração mínima 40h | Produção técnica, artística e teórica | 35 | | |
| ATV0216 | Publicação de textos científicos e/ou técnico-profissionais | Produção técnica, artística e teórica | 105 | | |
| ATV0217 | Apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou técnico-profissionais | Produção técnica, artística e teórica | 70 | | |
| ATV0218 | Participação em concurso de produção de textos científicos e/ou técnicos profissionais. | Produção técnica, artística e teórica | 105 | | |
| ATV0219 | Estudos individuais ou em grupo supervisionado por tutora - estudo concluído. | Produção técnica, artística e teórica | 105 | | |